

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
CURSO DE GRADUAÇÃO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

**Instrução Normativa nº 01/2024 – Colegiado do Curso de
Bacharelado em Ciências Biológicas do ICBS/Ufal.**

Sobre a organização e distribuição da carga horária da
Parte Flexível do curso – Atividades Complementares.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS do ICBS/Ufal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar normas complementares e de organizar os procedimentos relativos à organização e distribuição de carga horária para composição da Carga Horária Flexível - Complementar.

CONSIDERANDO as normas acadêmicas estabelecidas pela Resolução n. 113/1995-CEPE-UFAL e a Resolução n. 114/2023/CONSUNI/UFAL;

CONSIDERANDO as atualizações no rol de atividades que compõem a Parte Flexível dos Cursos de Graduação ao longo da última década, sobretudo as relativas ao grupo Ensino .

CONSIDERANDO as revisões do PPC do Bacharelado em Ciências Biológicas de 2005 e o novo PPC do Bacharelado em Ciências Biológicas de 2019.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 92/2024-Consua/ICBS/Ufal, de 18/11/2024, que homologa esta instrução normativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar sobre a organização e distribuição da carga horária complementar relativa às Atividades Autônomas no currículo do curso.

Art. 2º. As Atividades Autônomas são as atividades acadêmicas complementares que o/a discente deve desempenhar a partir de seu interesse individual, que sejam relevantes para sua formação acadêmica, previstas no projeto pedagógico ou aprovadas pelo Colegiado do curso e que são incluídas no processo de integralização curricular.

Parágrafo único – Constituirão as atividades autônomas do Currículo do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas as atividades complementares ligadas às áreas de

Meio Ambiente, Saúde e Biotecnologia e Produção.

Art. 3º. As Atividades Autônomas são classificadas em 4 (quatro) grupos de atividades identificados como:

- I. Grupo Ensino
- II. Grupo Pesquisa
- III. Grupo Extensão
- IV. Grupo Representação Estudantil

Parágrafo único - Cada grupo apresentará um conjunto de atividades denominadas de “categoria”, que estão orientadas e alinhadas a cada uma das ações gerenciadas e/ou executadas pelas Pró-Reitorias Acadêmicas da Ufal, conforme previsto no apêndice I.

Art. 4º. Art. 4º. A carga horária para conclusão da Parte Flexível do currículo do curso é de 200 (duzentas) horas para o PPC 2006 e de 100 (cem) horas para o PPC 2019, conforme previsto nas regulamentações inerentes ao curso, não podendo essa carga horária exceder o previsto, de acordo com o quantitativo de atividades/horas apresentado.

Art. 5º. A distribuição da carga horária das Atividades Autônomas do currículo seguirá o previsto na Resolução Resolução CONSUNI/UFAL n. 114/2023, que é o de no mínimo 2 (duas) atividades, em grupos diferentes dentre os previstos no Art. 3º, que juntas deverão contabilizar, pelo menos, a carga horária mínima prevista no PPC ao qual o discente está vinculado.

§ 1º – A carga horária deverá estar, preferencialmente, dividida ao longo dos períodos do curso, mediante comprovação do período de execução de cada atividade posterior à última matrícula no curso de Bacharelado em Ciências Biológicas;

§ 2º – O discente poderá apresentar mais de uma atividade por grupo, não havendo restrição quanto à quantidade e multiplicidade de atividades e/ou grupos para composição da parte flexível.

Art. 6º. A comprovação da execução da carga horária das Atividades Autônomas ocorrerá mediante apresentação de:

- I. Certificados;
- II. Declarações;
- III. Atestados;
- IV. Portaria de designação.

§ 1º – Os comprovantes listados nos incisos do *caput* deste artigo deverão estar devidamente preenchidos, e assinados pelo responsável da instituição emissora, apresentando as seguintes informações:

- I. Nome completo do estudante;
- II. Condição de participação (opcional);
- III. Identificação do evento - tipo e título;
- IV. Período do evento;
- V. Carga horária total.

§ 2º – A apresentação dos comprovantes de execução da Parte Flexível ficam limitadas a:

- I. no mínimo 2 (dois) comprovantes, sendo 1 (um) por categoria/grupo
 - a) ser divididos em no mínimo 2 (dois) dos 4 grupos de atividades existentes;
 - b) pertencer a único evento, porém com períodos de execução ou com categoria de atividades diferentes;

§ 3º – A entrega dos comprovantes será realizada por meio do cadastro no SIGAA pelo próprio aluno, e alcançando o número de horas mínimo exigido no respectivo PPC, as atividades sobressalentes não serão computadas.

§ 4º – Será registrada no sistema acadêmico toda a carga horária informada no comprovante apresentado, contudo, a composição da carga horária da Parte Flexível seguirá o disposto no *caput* do artigo 4º desta orientação;

§ 5º – Os comprovantes de atividades que não apresentarem especificação de carga horária, por semana ou total, deverão ser encaminhados juntamente com a programação ou cronograma geral da atividade, a fim de se possibilitar a atribuição da carga horária adequada aos mesmos.

§ 6º – Só poderão ser registrados nas Atividades Autônomas os comprovantes de atividades que estejam devidamente concluídas.

§ 7º – O Quadro de Atividades para Composição da Parte Flexível do Currículo do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas do ICBS (Apêndice I), acompanhado dos comprovantes, deverá ser encaminhado, preferencialmente, de uma única vez, através do SIGAA.

§ 8º – A homologação da banca de defesa do TCC fica condicionada ao cadastro dos comprovantes da carga horária de Atividades Autônomas no sistema acadêmico.

Art. 7º O Quadro de Atividades para Composição da Parte Flexível do Currículo do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas do ICBS poderá ser alterado a qualquer momento, considerando a inclusão/exclusão de categorias, sem que hajam alterações nesta orientação.

Art. 8º. Os casos omissos deverão ser analisados e encaminhados pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas do ICBS.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua homologação pelo CONSUA-ICBS.

Parágrafo único. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Maceió, 18 de novembro de 2024.

Coordenador do Colegiado
Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas
CBio / ICBS / Ufal

APÊNDICE I

QUADRO DE ATIVIDADES POR GRUPO-CATEGORIA PARA COMPOSIÇÃO DA PARTE FLEXÍVEL DO CURRÍCULO DO CURSO DE Bacharelado EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DO ICBS

Grupo	Categoria
ENSINO	Participação em Grupos de Estudos, sob coordenação de docente ligado a área de formação do curso – contabilizando um total de 54h
	Participação em Monitoria
	Participação em Programa de Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório - ECSNO
	Apresentação de trabalho em evento ligado aos programas de Monitoria e de ECSNO
	Cursos de Curta Duração / Minicursos
	Cursos de Idiomas
	Disciplina Integrada da Graduação (eletivas que não computem para ou que excedam a carga horária eletiva obrigatória para o curso)
Disciplina Isolada (disciplinas cursadas em outros cursos de graduação que	

	tenham afinidade com o Curso de CBioL)	
PESQUISA	Participação em Grupos/Projetos/Atividades de Pesquisa (Iniciação a Docência)	
	PET	
	Participação em PIBIC	
	Participação em PIBITI	
	Apresentação de trabalho em evento científico	
	Publicação de trabalho em anais de evento científico	
	Publicação de trabalho em periódico classificado e indexado	
	Publicação de trabalho como capítulo de livro classificado e indexado	
	Participação em comissão científica ou avaliadora de trabalhos	
EXTENSÃO	Participação em Programas/Projetos/Atividades/Ações de Extensão	
	Participação em evento acadêmico - tipo: seminário, congresso, palestra, encontro e outro, como:	Ouvinte
		Palestrante ou mediador
		Monitor em evento (oficina, minicurso etc)
		Membro de comissão organizadora e/ou de equipe de apoio
	Apresentação de trabalho ou produto decorrente de uma ação em evento de caráter extensionista ou cultural	
	Publicação de trabalho em anais de eventos, livros ou revistas de caráter extensionista	
	Participação em campanhas de saúde (vacinação, epidemias e prevenção)	
	Participação em processos eleitorais organizados pelo TRE ou por entidade de classe	
	Participação em evento esportivo, como:	Membro de comissão organizadora e/ou de equipe de apoio
		Atleta
		Equipe técnica
		Comissão de arbitragem
	Participação em evento cultural - tipo: mostras, saraus, exposições e outro, como:	Membro de comissão organizadora e/ou de equipe de apoio
Artista ou expositor		
Equipe técnica em apresentações		
Comissão avaliadora		
Representação Estudantil	Gestão em Entidades Estudantis (ex.: CA, Atléticas ou Ligas) - contabilizando um total de 12h por semana.	
	Representante junto à Entidade Estudantil Nacional (Ex.: UNE e ANEBio) - contabilizando um total de 12h por semana.	
	Representante junto ao DCE - contabilizando um total de 12h por semana.	
	Representante no Consuni - contabilizando um total de 48h por ano	
	Representante em Câmaras do Consuni - contabilizando um total de 48h por ano	
	Representante no Consua - contabilizando um total de 16h por ano	
	Representante no Colegiado do Curso - contabilizando um total de 16h por	

	ano
	Participação em núcleos e comissões vinculadas à Entidade Estudantil Nacional - contabilizando um total de 1h por semana.
	Participação em núcleos e comissões vinculadas ao DCE - contabilizando um total de 1h por semana.
	Participação em núcleos e comissões da Universidade - contabilizando um total de 1h por semana.
	Participação em núcleos e comissões da Unidade Acadêmica- contabilizando um total de 1h por semana.
	Participação em núcleos e comissões do Curso de Graduação - contabilizando um total de 1h por semana.
	Participação em núcleos e comissões vinculados a órgãos e entidades com atuação na área de formação - contabilizando um total de 1h por semana.
	Participação em eventos promovidos por entidades de Representação Estudantil - de acordo com certificado ou programação do evento.